

PROJETO DE LEI 01-0474/2002, do Vereador Claudio Fonseca.

"Altera dispositivos da lei 12.858, de 18 de junho de 1999, para estabelecer valor único para o Auxílio-Refeição e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - O § 5º do artigo 1º da Lei 12.858, de 18 de junho de 1999, acrescido pelo artigo 3º da Lei 13.145, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - ...

...

§ 5º - O valor do Auxílio-Refeição previsto no inciso V deste artigo corresponderá a 100% (cem por cento) daquele devido aos servidores submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho. "

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."